



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 232**, de 11 de Novembro de 1996.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR TERRENO DO MUNICÍPIO, NESTA CIDADE, À “IGREJA QUE ESTA NO BRASIL”, PARA A CONSTRUÇÃO DE SEU TEMPLO RELIGIOSO.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o poder executivo municipal autorizado a fazer doação, à “IGREJA QUE ESTÁ NO BRASIL”, instituição cadastrada com CGC - MF sob o nº 50.168/0001-00, com sede nacional à rua Esplanada, nº 36, Bairro Jardim Presidente Dutra – Guarulhos – SP de um lote de terreno, com área de 1098 m<sup>2</sup> (um mil e noventa e oito metros quadrados), localizado à Av. Sévulo Rodrigues Trindade, nesta cidade, confrontando-se com quem de direito, que se destina à construção do seu templo religioso.

**Art. 2º.** A área de terreno, objeto desta lei, somente poderá ser utilizada, ao fim a que se destina, vedado o desvio da finalidade, o que fará retorná-lo ao domínio do município.

**Parágrafo único.** A instituição acima fica isenta de quaisquer tributos, com exceção das taxas de emolumentos, na conformidade com o inciso VI alínea “b” do artigo 150 da Constituição Federal, inciso VI alínea da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 128.

**Art. 3º.** O poder executivo firmará escritura própria tão logo seja solicitado ao município.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 11 de Novembro de 1996.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 04 - Página nº 78